



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO 405 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 01 DE NOVEMBRO DE 2012

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel
Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh
Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves Martins
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da C. Salomão Barroso
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca e Aquicultura

Juliana Pereira Dayube
Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho
Secretário de Ação Social

Jose Jeferson Portilho de Almeida
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis

Andréa Scapin Jordão C. G. Dias
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Carlos Henrique Carloni
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente

Stella Magaly Salomão
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Sérgio Antônio Campos Telles
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente

Gilberto Nóbrega de Souza
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

TCE APROVA CONTAS DE ANGRA



O Conselho Deliberativo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE) aprovou as contas de 2011 do município. A sessão foi realizada na terça, dia 30, na sede do tribunal, no Rio de Janeiro. Cinco conselheiros participaram, e a decisão foi unânime. Com o parecer favorável do TCE, as contas agora serão enviadas à Câmara de Angra para apreciação. A avaliação do tribunal abrange a administração direta e indireta (fundações e autarquias) e se baseia no cumprimento de determinações legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, gastos com pessoal, limites mínimos de apli-

cações em saúde e educação, recursos gastos com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), uso da receita proveniente de royalties, dentre outras. Em 2011, a prefeitura arrecadou R\$ 760,8 milhões, 7% a mais do que o que estava previsto, que era R\$ 711,2 milhões. As despesas realizadas no período foram de R\$ 719, 5 milhões. Desse valor, a área que mais recebeu investimentos foi a saúde. Aproximadamente R\$ 200 milhões foram destinados ao setor, a maior parte para a atenção básica. Na educação, foram investidos R\$ 144,7 milhões.

DIA DE FINADOS EM ANGRA

Quem for prestar homenagens a seus entes falecidos neste Dia de Finados, sexta-feira, 2 de novembro, vai encontrar os cemitérios em bom estado para visitação. A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Ação Social, espera que milhares de pessoas visitem os cemitérios do município neste dia. De acordo com o secretário, eles são mantidos com limpeza, capina e pintura, trabalho realizado periodicamente pelo serviço público. Neste feriado, um coveiro estará no local para orientar a população a identificar onde ficam os túmulos de parentes e amigos. Os onze cemitérios do município estarão abertos das 8h às 17h, incluindo os três



que estão localizados na Ilha Grande: Vila do Abraão, Provetá e Freguesia de Santana. Mesmo estando em obras para a construção de uma capela, o cemitério da Igreja Matriz e o da Ribeira, desativado para novos enterros, estarão abertos à visitação.

PROJOVEM NA TRILHA PORÃ



No dia 24 de outubro, a Secretaria de Ação Social, através do Projovem, com o apoio da Eletronuclear, realizou uma atividade externa, na Trilha Porã, com os participantes do programa. O Projovem funciona nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) do município, atendendo a jovens beneficiários do programa Bolsa Família, com idade entre 15 e 17 anos, que se encontram em vulnerabilidade social. O Projovem oferta oficinas de artes, esportes, orientação social e cursos de formação inicial, estimulando assim

a participação cidadã, a preparação para o mercado de trabalho e desenvolvimento humano. Trinta jovens participaram da caminhada na Mata Atlântica, onde puderam ter a experiência de vivenciar temas que são abordados nos grupos de orientação. A tarde foi acompanhada por um orientador, que detalhou a fauna e flora e explicou a importância de preservá-las. Além do transporte disponibilizado pela empresa apoiadora, um lanche foi servido para os jovens ao final da tarde, que ainda realizaram discussões sobre lixo e reciclagem.

PROJETO CULTURA ITINERANTE ESTÁ DE VOLTA

A Fundação Cultural de Angra (Cultuar), através de parceria com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio (Padec), da Secretaria Estadual de Cultura, vai movimentar a cidade com o projeto Cultura Itinerante, na Praça Zumbi dos Palmares (Centro), Praça da Porteira (Japuiba) e no Campo Society (Belém), de 10 de novembro a 2 de dezembro, aos sábados e domingos,

das 15h às 21h. Show musical, espetáculos teatrais e circenses, contação de histórias e oficinas de arte com a Palhaça Empadinha (Silvana Libório) e os palhaços Cebola (Alexandre Moraes) e Fininho e Finfonho, contação de histórias com Carlos Mambucaba, voz e violão com Cláudio Bocah e Wilson do Rosário e oficinas com a artesã e artista plástica Cassinha fazem parte da programação gratuita.

VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA



A Prefeitura de Angra iniciou na quinta-feira, dia 1º de novembro, a campanha de vacinação contra a febre aftosa. O trabalho é coordenado pela Subsecretaria de Agricultura, com o apoio do Núcleo de Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária. As vacinas são aplicadas em bovinos acima dos quatro meses. A campanha vai até o final do mês de novembro. Esta é a segunda etapa da vacinação contra a febre aftosa. A primeira foi no mês de maio. A prefeitura investiu R\$ 15 mil na compra de vacinas contra a febre aftosa, raiva e brucelose. Três mil doses serão disponibilizadas nesta etapa, mesma quantidade que foi utilizada no mês de maio. As doses são aplicadas em animais de produtores cadastrados no Núcleo de Defesa Agropecuária. Aqueles que forem cadastrados e queiram vacinar seus rebanhos podem solicitar a aplicação pelo telefone 3377-8484. Quem quiser obter informações a respeito do cadastramento para receber a aplicação pode entrar em contato pelo mesmo número.

PARTE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação da **Apostila de Fixação de Proventos de Joselinda Silva Monteiro**, datada de 02/09/2011, efetuada na edição nº 336, de 23/09/2011, página 68,

Onde de lê:

Validade: 15/04/2011

Publicação: 15/04/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JOSELINDA SILVA MONTEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, Referência 202, Padrão "I", matrícula 4017, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 428/2011 de 31 de março de 2011, publicada em 15 de abril de 2011, com validade a partir de 15 de abril de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Leia-se:

Validade: 01/04/2011

Publicação: 01/04/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JOSELINDA SILVA MONTEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, Referência 202, Padrão "I", matrícula 4017, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 428/2011 de 31 de março de 2011, publicada em 01 de abril de 2011, com validade a partir de 01 de abril de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual, referente ao **Contrato nº 003/2012**, datado de 15/06/2012, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 386, do dia 29/06/2012, página nº 06:

Onde se lê:

"DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 31.01.04.122.101.2.002.00.00; ED 339039."

Leia-se:

"DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 31.01.04.122.101.2.002.00.00; ED 339030."

Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito
Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012
Marcos Koshiyama
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - INTERINO

PORTARIA Nº 006/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 412/LO, de 20/02/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 65, Inciso I e III da mencionada Lei;

CONSIDERANDO a redação do item 18.1.6 da Tomada de Preços 002/2010/IPS;

CONSIDERANDO ainda o Ofício datado de 06 de fevereiro 2012, da

Empresa G.L. Comércio e Consultoria de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.

RESOLVE, incluir novo profissional, que atenderá aos servidores de perícias médicas previdenciárias, Doutor Flávio Vidal Garani, Clínico Geral e Perito, CRM nº 52-87769-7, da empresa G.L. Comércio e Consultoria de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, contratada através do processo nº 9324/2010, para proceder Laudo Médico Pericial a partir de 06 de junho de 2012, nos pedidos de licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei nº 412/95 c/c a Lei 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 26 de outubro de 2012.
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 025/2012/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando termos da **Ata de Registro de Preços nº 002/2012**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2012/SDCT, Processo nº 046/2012, onde foram registrados os preços da Empresa FITAPLAST FITAS, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA ME, datada de 05 de outubro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RONALDO PEREIRA GOMES, matrícula 0276, Coordenador de Sinalização da SDCT.STT, para exercer a fiscalização do **Objeto:** Registro de Preços de Material para Sinalização Viária vertical para futuro e eventual fornecimento para atender à da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis, conforme solicitado através do Memorando nº 124/2012/SDCT.STT, de 27/02/2012, **Favorecido: Fitaplast Fitas, Sinalização e Segurança Ltda ME, CNPJ nº 12.327.673/0001-30, Processo de Despesa nº 046/2012.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2012.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, 24 DE OUTUBRO DE 2012.
MARCOS KOSHIYAMA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - INTERINO

DECRETO Nº 8.547

DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os termos do Ofício nº 062/CMDCA/2012, datado de 22 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ROGÉRIO BRUNO DE MELO RODRIGUES**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representante da ASSOCIAÇÃO ABADÁ – CAPOEIRA ANGRA DOS REIS, em substituição a suplente ALCILÉIA PIMENTA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto nº 7.599, de 16 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 027/2012/REMARCAÇÃO
PROCESSO Nº 7588/2012

ATA Nº 030/2012

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2012, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Secretário Mauro Ribeiro Garcia, institui a presente Ata de Registro de

Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2012, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para aquisição futura de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, processada nos termos do Processo Administrativo nº 7588/2012, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.145/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TNL PCS S/A	
CNPJ: 04.164.616/0001-59	FONE/FAX: (021) 3132-3336
END.: RUA JANGADEIROS, Nº 48, IPANEMA, RIO DE JANEIRO/RJ	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES GUSMÃO	
CPF: 056.919.687-69	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com roaming nacional nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2/VC3), para a comunicação de voz, dados e acesso à Internet, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos e da Proposta vencedora, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

As especificações, quantidades e preços, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	SERVIÇO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	VC1 - MF	5.000	MIN	Ligação para telefone fixo local (na mesma área de código do equipamento habilitado), originada dentro da Área de Mobilidade da Operadora Contratada.	R\$ 0,42
02	VC Intragrupo	30.000	MIN	Ligação para telefone móvel local (na mesma área de código do equipamento habilitado), originada dentro da Área de Mobilidade da Operadora Contratada, destinada aos equipamentos móveis fornecidos pela prestadora ao contrato.	R\$ 0,00
03	VC Própria Oper.	20.000	MIN	Ligação para telefone móvel local (na mesma área de código do equipamento habilitado), originada dentro da Área de Mobilidade da Operadora Contratada, destinada aos equipamentos móveis fornecidos pela prestadora ao mercado.	R\$ 0,00
04	VC Outra Oper.	20.000	MIN	Ligação para telefone móvel local (na mesma área de código do equipamento habilitado), originada dentro da Área de Mobilidade da Operadora Contratada, destinada aos equipamentos móveis fornecidos por outras prestadoras ao mercado.	R\$ 0,42
05	AD 1	10.000	EVENTO	Valor adicional por chamada originada enquanto na Área de mobilidade da operadora contratada.	R\$ 0,00
06	AD 2	300	EVENTO	Valor adicional por chamada originada enquanto fora da Área de mobilidade da operadora contratada.	R\$ 0,00
07	DSL 1	300	MIN	Deslocamento 1: é a designação para chamadas recebidas pelo assinante quando em roaming fora de sua área de mobilidade e dentro da rede operadora contratada.	R\$ 0,00
08	DSL 2	3.000	MIN	Deslocamento 2: é a designação para chamadas recebidas pelo assinante quando em roaming fora de sua área de mobilidade e fora da rede operadora contratada.	R\$ 0,00
09	SMS	300	EVENTO	(Serviço de Mensagens Curtas): Serviço de Valor Agregado ao SMP que permite o envio de mensagens entre estes equipamentos móveis.	R\$ 0,30
10	Assinatura Mensal para Dados de Smartphones	300	UNID	Serviço de Valor Agregado ao SMP que permite o acesso mensal a internet por meio dos equipamentos móveis fornecidos pela operadora contratada.	R\$ 79,90
11	Acesso a Caixa Postal	300	MIN	Serviço de acesso a mensagens de voz.	R\$ 0,25
12	Assinatura Mensal de Serviço de Voz	300	UNID	Valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado. Conforme previsto na resolução Anatel 316/2002 (SMP).	R\$ 5,00
13	Assinatura Intragrupo	300	UNID	Serviço onde todas as linhas da contratada para podem falar entre si a uma tarifa zero.	R\$ 14,90
14	Assinatura Gestão	300	UNID	O serviço GESTÃO é uma ferramenta de gerenciamento das linhas da empresa, que é composto pelas funcionalidades: acesso ao sistema gestão via web para gerenciamento dos acessos móveis, controle de consumo (em reais e em minutos), controle de horário e lista autorizada/não autorizada;	R\$ 3,90
15	VC2 MF	300	MIN	(Comunicação Móvel-Fixo de Longa distância Nacional VC2): Ligação de equipamentos Móveis destinadas a telefones fixos em área distinta da Área de Tarifação de origem, sem a conter, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.	R\$ 0,60
16	VC2 MM Mesma Operadora	10.000	MIN	(Comunicação Móvel-Móvel de Longa distância Nacional VC2): Ligação de equipamentos Móveis destinadas a telefones móveis em área distinta da Área de Tarifação de origem, sem a conter, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.	R\$ 0,00

17	VC2 MM Outra Operadora	5.000	MIN	(Comunicação Móvel-Móvel de Longa distância Nacional VC2): Ligação de equipamentos Móveis destinadas a telefones móveis em área distinta da Área de Tarifação de origem, sem a conter, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico, fora da rede da operadora.	R\$ 0,95
18	VC3 MF	5.000	MIN	(Comunicação Móvel-Fixo de Longa distância Nacional VC3): Ligação de equipamentos Móveis destinadas a telefones fixos em área Distinta da Área de Tarifação de origem, sem a conter, e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto.	R\$ 0,65
19	VC3 MM Mesma Operadora	5.000	MIN	(Comunicação Móvel-Móvel de Longa distância Nacional VC3): Ligação de equipamentos Móveis destinadas a telefones móveis em área Distinta da Área de Tarifação de origem, sem a conter, e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto.	R\$ 0,00
20	VC3 MM Outra Operadora	1.000	MIN	(Comunicação Móvel-Móvel de Longa distância Nacional VC3): Ligação de equipamentos Móveis destinadas a telefones móveis em área Distinta da Área de Tarifação de origem, sem a conter, e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto, fora da rede da operadora.	R\$ 0,95
21	Assinatura Mensal de Serviço de Rádio PTT sobre rede GSM	300	UNID	Serviço que fornece uma comunicação particular além da rede celular, onde pode se comunicar com uma ou mais pessoas que possuam aparelhos compatíveis com PTT (pressione para falar) sem efetuar uma chamada celular e/ou serviço que possibilite a comunicação gratuita entre celulares da mesma operadora em todo território nacional.	R\$ 10,00
22	Serviço de acesso Móvel à Internet	100	UNID	Serviço de dados que permite o acesso ilimitado à internet por meio de equipamentos móveis (modens) fornecidos pela operadora contratada.	R\$ 119,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 5.145/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continúe se mostrando vantajosa para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, devendo ser observadas as condições estabelecidas no item 11 do termo de referência.

§ 1º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADMINISTRAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura terá como consequência o seguinte:

- a) aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;
- b) juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, reconhecendo-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

§ 1º - O índice de reajuste para a prestação de serviço do SMP (Serviço Móvel Pessoal) será àquele determinado no Plano de Serviço Alternativo ou Plano Básico contratado pela Administração, a partir do 13º mês da contratação.

§ 2º - As tarifas do STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) serão reajustadas na data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

§ 3º - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Caberá a Secretaria Gerenciadora da ARP:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- c) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- d) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências relacionadas ao serviço;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- g) Tornar disponíveis suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- h) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

§ 2º - Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades resultantes do edital e do Termo de Referência, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- d) Possibilitar aos usuários de telefones celulares da Administração, na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de

âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;

f) Atender, de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo eventual falha ser sanada nos prazos outorgados pela Agência Nacional de telecomunicações - ANATEL, a contar da notificação da CONTRATANTE;

g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

h) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

i) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

j) Disponibilizar, quando possível, sistema ou mecanismo que permita o bloqueio de uso do aparelho telefônico e que gerencie custos para a CONTRATANTE, quando este atingir um limite máximo de gastos a ser previamente definido, mantendo todas as funcionalidades dos serviços prestados (exceto realização de chamadas e de transmissão de dados);

k) Manter a faixa de numeração ora em uso pela PMAR contemplada com o advento da portabilidade numérica já disponível desde o dia 09 de março de 2009;

l) Comunicar ao Gerenciador da ARP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter serviço antifraude com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente, após a ocorrência;

o) Caso seja constatada a clonagem de um acesso móvel, ao FORNECEDOR deverá informar imediatamente ao GERENCIADOR DA ARP e providenciar o bloqueio do serviço do respectivo acesso móvel, bem como a troca do aparelho sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;

q) Manter a faixa de numeração ora em uso pela PMAR contemplada com o advento da portabilidade numérica já disponível desde o dia 09 de março de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Ocorrer descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste edital, as devidas justificativas aceitas pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal;

c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* deste cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Subsecretário de Administração e Logística/SAD.

§ 2º - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

§ 3º - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação do serviço.

§ 2º - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

§ 3º - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002, ficara impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, federal, estadual e municipal e será descredenciado no CRC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, o FORNECEDOR que:

a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a Proposta;

e) comporta-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa;

g) cometer fraude fiscal.

§ 1º - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita o FORNECEDOR às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa.

§ 2º - Em caso de atraso injustificado no início do fornecimento dos serviços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR à multa de mora sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, nos seguintes percentuais:

a) atrasos de até 30 dias, multa de mora de 0,2% ao dia;

b) atrasos superiores à 30 dias, multa de mora de 0,3% ao dia, limitados ao total de 10% sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho.

§ 3º - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, o FORNECEDOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 7588/2012;

b) Edital do Pregão Presencial nº 027/2012 e anexos;

c) Proposta Comercial da Empresa TNL PCS S/A;

PARÁGRAFO ÚNICO – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Boletim Oficial do Município como condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mauro Ribeiro Garcia

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Maria de Fátima de Araújo Dias

PREGOEIRA

TNL PCS S/A (CNPJ:04.164.616/0001-59)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

PREGÃO Nº 062/2012

PROCESSO Nº 16831/2012

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda

Marinha Greenhalgh s/nº, Centro, Angra dos Reis / RJ, inscrita no CNPJ: 29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Ação Social, e a empresa abaixo identificada, resolvem, nos termos do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como do Decreto Municipal n.º 4.748 de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 062/2012, que compõe o Processo Administrativo nº16831/2012, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento do objeto a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para os Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social, nos quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 – O objeto deste Pregão é dividido por item e poderá ser adjudicado a mais de uma empresa.

1.3 – A Secretaria Municipal de Ação Social, não se obriga a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os objetos indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação(ões) específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II - DOS VALORES REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1 – O valor está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 062/2012 , conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
01	1000	Pct.	Biscoito tipo Cream Cracker Amanteigado, peso líquido 400gr. Especificação: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal intensificada, amido, açúcares, soro de leite, sal refinado, extrato de malte, margarina, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), estabilizante lecitina de soja (INS 322), aroma idêntico ao natural de manteiga, fermento biológico, melhorador de farinha matabissulfito de sódio (INS 223). Contém soja e leite, contém glúten. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NAGA	R\$ 1,95	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
02	2000	Pct.	Biscoito doce de Leite Maltado , peso líquido 200gr. Especificação: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, emulsificante: estearoil-2-lactato de cálcio, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio e aromatizantes. Contem glúten. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PIRAQUÊ	R\$ 1,70	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
03	2000	Pct.	Biscoito Premium Waffer , peso líquido 115gr. Especificação: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, óleo de soja, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico: bicarbonato de sódio, aromatizante, corantes artificiais, acidulante ácido cítrico. Contém Glúten. Pode conter traços de ovos, leite, amendoim e nozes. Sabores: chocolate, chocolate e baunilha, chocolate e avelã, morango, limão, doce de leite, laranja e amendoim. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CROCK'S CLUB	R\$ 1,10	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
04	1000	Pct.	Biscoito Sequilhos , peso líquido 350gr. Especificação: Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro com ácido fólico, ovos, gordura vegetal, sal e aroma natural. Contém glúten, não contém lactose. Sabores: Leite, limão e coco. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BARBIERI	R\$ 1,87	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
05	1000	Pct.	Biscoito Maria , peso líquido 370gr. Especificação: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de sódio estabilizante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico. Contém glúten, leite condensado, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio fosfato monoclacio, ácido cítrico, melhoradores de farinha protease e matabissulfito de sódio. Pode conter traços de ovos, amendoim e nozes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NAGA	R\$ 2,25	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
			Biscoito Salgado , peso líquido 500gr. Especificação: Farinha de trigo com ferro e ácido fólico, gordura			

06	1000	Pct.	vegetal, açúcar, leite condensado, sal refinado, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio fosfato monoclórico e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina, acidulante, ácido cítrico, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio. Contém glúten. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NAGA	R\$ 3,80	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
07	70000	Pct	Biscoito mini-waffer , peso líquido 20gr. Sabores: chocolate e morango. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CROCK'S CLUB	R\$ 0,39	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
08	70000	Pct	Bolinho doce , peso líquido 40gr. Sabores: chocolate e baunilha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KIMKAE	R\$ 0,50	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
09	70000	pct	Biscoito salgado , sabor original – composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 27g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Similar ao da marca Pit Stop.	PIT STOP	R\$ 0,40	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
10	1000	Garrafa	Suco de Frutas , embalagem com 500ml. Especificação: Água, polpa de fruta (mínimo 60%), conservantes metabissulfito e benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural da fruta. Não contém glúten, sem adição de açúcar. Pasteurizado, não fermentado, não alcoólico. Sabores: Goiaba, Pêssego, Manga e cajú. Deverá conter externamente marca comercial, data de validade e lote, responsável técnico e fabricante.	BACANA	R\$ 2,25	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
11	1000	Garrafa	Concentrado líquido, bombona com 1 litro, sabores guaraná e groselha, com identificação do produto, marca comercial, prazo de validade e peso	GUARANA RIO	R\$ 3,85	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
12	70000	Uni	Barra de Cereais , peso 25gr. Especificação: Glucose, cobertura, Sabor chocolate meio amargo, flocos de arroz, maltodextrina, aveia em flocos, purê de banana, banana em passa, flocos de milho, açúcar, óleo de palma, sal, estabilizante lecitina de soja e bicarbonato de sódio e antioxidante natural tocoferol. Contém glúten. Deverá conter externamente marca comercial, data de validade e lote, responsável técnico e fabricante.	MONTEVERG	R\$ 0,55	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
13	1000	Pct.	Açúcar Refinado , adoçante natural de sacarose na forma sólida de cristais, apresentado na cor clara, produzido a partir da dissolução de açúcar cristal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais e vegetais. Deverá conter externamente marca comercial, data de validade e lote, responsável técnico e fabricante. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega. Deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pela ANVISA e ABNT.	AMOROSO	R\$ 1,99	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
14	100	Uni	Adoçante líquido, embalagem contendo 100ml, Não Contém Glúten. Ingredientes: água, edulcorante artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica e acesulfame de potássio; Conservantes: benzoato de sódio e metilparabeno; acidulante: ácido cítrico. Deverá conter externamente marca comercial, prazo de validade, número do lote, responsável técnico e fabricante. Similar ao da marca Assugrin	ASSUGRIN	R\$ 2,00	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
15	1000	Pct	Café torrado e moído , ponto de torra média, mínimo de 4,5 pontos, na escala de zero a dez, tipo gosto predominante de café arábica, admitindo do café Conilon, com Selo de Qualidade ABIQ, Certificado ISO 9000, Validade mínima de 1 (um) ano a partir da entrega do produto, pct com 500gr.	FORTE	R\$ 6,90	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA
16	5000	Copos	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo com 200ml	MILNERAL	R\$ 0,45	VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VALIDADE, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- O prazo de validade dos produtos solicitados deverão ser de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, partir

da data de entrega.

3.2- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Ação Social com localização na Praça Guarda Marinha Greenhalgh s/n – São Bento – Angra dos Reis, até às 16h da tarde de cada dia solicitado.

3.3- O prazo de Fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas após recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Ação Social.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Observado o prazo de entrega, horário e local, o item será recebido parceladamente pela Secretaria Ação Social, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

4.2 - O aceite do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

4.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Ação Social**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do recebimento dos gêneros alimentícios.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a Secretária da pasta requisitante.

5.5. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

5.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.7. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

5.8 - A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 – Fazer as entregas no local e horário descrito no subitem 4.1 deste Termo.

6.1.2 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

6.1.3 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de

qualquer natureza.

6.1.4 – Responsabilizar-se por qualquer item entregue, que se encontrar em desacordo com o solicitado, diferentes das especificações cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 – Credenciar junto ao MUNICÍPIO, funcionário que atenderá à requisição do item, objeto do presente edital.

6.1.7 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Ação Social.

6.1.8 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

6.2 – São obrigações do FORNECEDOR:

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

6.2.3 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.4 – Promover a Ordem de Fornecimento devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

6.2.4.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

6.2.5 – Devolver o item, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade do mesmo não corresponde às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.6 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.2.7 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

CLÁUSULA VII - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Ação Social** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto.

7.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A pedido quando restar comprovado a:

- a) impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1. comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

9.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

9.1.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADO, DISTRITO FEDERAL e/ou MUNICÍPIO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.1.5. Pelo descumprimento do ajuste firmado através da assinatura da Ata, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.1.6. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos itens solicitados, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes dos itens solicitados superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes dos itens solicitados, até o 30º (trigésimo) dia contado de sua retirada.

9.1.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

9.1.9. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do respectivo Contrato até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.1.10. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.1.11. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.1.12. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.1.13. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.1.14. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Secretária Municipal da pasta requisitante e protocolizados em 05 (cinco) dias úteis, das 10h00 às 16h00.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração: 10.1.2 - automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

10.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 062/2012.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

11.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

11.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pregoeira: Vanessa Corrêa de Souza

Empresa vencedora: Vinaque Comércio de Vinhos LTDA
CNPJ nº 73.752.081/0001-50

Endereço: Rua Cuba, nº 75 - Vila Americana - Volta Redonda - RJ
CEP: 27.212-090

Tel: (24) 3343-3866 / 3343-2181 / 3339-0818

Representante Legal: Roberto Alexandre Baylão

Identidade nº 06030654-5 IEP/RJ - CPF: 757.732.877-49

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

ERRATA

No EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO nº 9912238406, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, publicado no Boletim Oficial do Município nº 400, de 28/09/2012, onde se lê: **gO valor estimativo do presente Termo corresponde ao valor da Nota de Empenho**, leia-se: **gO valor estimativo do presente Termo corresponde a R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**”.

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2012.
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

ERRATA

No EXTRATO do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO nº 9912238406, firmado entre o

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, publicado no Boletim Oficial do Município nº 400, de 28/09/2012, onde se lê: **“O valor estimativo do presente Termo corresponde ao valor da Nota de Empenho”**, leia-se: **“O valor estimativo do presente Termo corresponde a R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)”**.

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2012.
SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

DECISÃO

Processo nº 19364/2010

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA

Valor: R\$475.873,34

Exercício: 2011

Considerando a documentação constante dos autos do processo administrativo em epígrafe. Considerando as análises realizadas pela equipe técnica da Controladoria-Geral do Município, bem como o Parecer do Controle

Interno constante das folhas 860/861, decidido pela APROVAÇÃO das contas apresentadas pelo CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA, localizado no Morro da Boa Vista - Parque Mambucaba, 4 - Distrito de Angra dos Reis, no exercício 2011.

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012.
Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: TERESA CRISTINA BRITTO BENCARDINO

Ato: Portaria nº 561/2011

Data: 06/06/2011

Validade: 22/06/2011

Publicação: 22/06/2011

Considerando a recontagem do tempo constante da Certidão nº 447/2012, fl. 117, e considerando ainda a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TERESA CRISTINA BRITTO BENCARDINO**, Enfermeiro, Referência 300, matrícula 3035, Padrão I, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 561/2011 de 06 de junho de 2011, publicada em 22 de junho de 2011, com validade a partir de 22 de junho de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional a 6.921/10.950 dias** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal 2.750/2011)R\$ 2.008,05
- **Anuênio 14%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)R\$ 444,78
- **Gratíf. Incent. Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1.891/07)..R\$ 254,16
- **TOTAL**R\$ 2.706,99

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ALECIO HIPOLITO DA ROCHA

Ato: Portaria nº 266/2012

Data: 15/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Considerando a recontagem do tempo constante da Certidão nº 421/2012, fl. 92, e considerando ainda a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ALECIO HIPOLITO DA ROCHA**, matrícula nº 1579, Artífice I Ref. 104, Padrão "H", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 266/2012 de 15 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base - proporcional a 8.944/12.775** (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 945,28
- Anuênio 11%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 148,52
- TOTAL**.....R\$ 1.093,80

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: THIERS JOSÉ BENEDITO PINHO

Ato: Portaria nº 786/2012

Data: 11/06/2012

Validade: 22/06/2012

Publicação: 22/06/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **THIERS JOSÉ BENEDITO PINHO**, matrícula nº 571, Docente II Ref. 600, Grupo

Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 786/2012 de 11 de junho de 2012, publicada em 22 de junho de 2012, com validade a partir de 22 de junho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.867/2012)R\$ 2.776,49
- Triênio Ref. 7** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...R\$ 2.535,72
- Triênio Lei** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 806,53
- Progressão PCCR 2%** (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 55,53
- TOTAL**R\$ 6.174,27

Angra dos Reis, 18 de julho de 2012
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NAIRLENE SILVA TAVARES

Ato: Portaria nº 289/2011

Data: 17/02/2011

Validade: 25/02/2011

Publicação: 25/02/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NAIRLENE SILVA TAVARES**, Professor MG-3, Referência 500, matrícula 2654, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 289/2011 de 17 de fevereiro de 2011, publicada em 25 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 25 de fevereiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 31 de dezembro de 2003, § 5º do art.40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599/2010)	R\$ 1.923,20
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)	R\$ 1.756,44
Triênio (Lei Municipal nº 1.857/2007)	R\$ 678,11
Progressão PCCR 2% (Lei Municipal nº 1.857/07 e Decreto nº 5.665/08)	R\$ 38,46
TOTAL	R\$ 4.396,21

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2011.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ROSANGELA FATIMA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Ato: Portaria nº 1367/2012

Data: 14/08/2012

Validade: 17/08/2012

Publicação: 17/08/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ROSANGELA FATIMA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1422, Pedagogo, Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1367/2012 de 14 de agosto de 2012, publicada em 17 de agosto de 2012, com validade a partir de 17 de agosto de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- Salário Base** (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012)..... R\$ 2.776,49
- Triênio Ref. 7** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...R\$ 2.535,72
- Triênio Lei** (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 308,11
- Incorporação – Salário Base** (Artigo 136 da Lei 335/86)..... R\$ 2.776,49
- TOTAL**.....R\$ 8.396,81

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2012
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ROSANGELA FATIMA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Ato: Portaria nº 1368/2012**Data:** 14/08/2012**Validade:** 17/08/2012**Publicação:** 17/08/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ROSANGELA FATIMA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 2666, Pedagogo, Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1368/2012 de 14 de agosto de 2012, publicada em 17 de agosto de 2012, com validade a partir de 17 de agosto de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 2.776,49**
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 2.535,72**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007)..... **R\$ 308,11**
TOTAL.....**R\$ 5.620,32**

Angra dos Reis, 29 de agosto de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ERLI ALMEIDA DE SOUZA**Ato:** Portaria nº 527/2012**Data:** 14/03/2012**Validade:** 26/11/2011**Publicação:** 30/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ERLI ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 1650, Agente Administrativo, Ref. 202, Padrão J, Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 527/2012 de 14 de março de 2012, publicada em 30 de março de 2012, com validade a partir de 26 de novembro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.750/2011).....**R\$ 2.151,96**
Anuênio 16% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 344,31**
TOTAL.....**R\$ 2.496,27**

Angra dos Reis, 10 de abril de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: MARIA CATHARINA GONÇALVES LOPES SILVA**Ato:** Decreto nº 7.346/2010**Data:** 29/01/2010**Validade:** 01/11/2009**Publicação:** 04/02/2010

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARIA CATHARINA GONÇALVES LOPES SILVA**, beneficiária da ex-servidora aposentada desta municipalidade, Márcia Valéria Gonçalves Lopes, ocupante do cargo de Médico, Nível X, Padrão "F", Matrícula nº 3646, através do Decreto nº 7.346 de 29 de janeiro de 2010, publicado em 04 de fevereiro de 2010, com validade a partir de 01 de novembro de 2009, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 48/2009)
 **R\$ 2.775,64**

Angra dos Reis, 22 de fevereiro de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MIGUEL DA SILVA**Ato:** Portaria nº 876/2005**Data:** 20/04/2005**Validade:** 12/05/2005**Publicação:** 12/05/2005

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MIGUEL DA SILVA**, Motorista, Nível V, Padrão "F", Matrícula 1941, do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos da Portaria nº 876/2005 de 20 de abril de 2005, publicada em 12 de maio de 2005, com validade a partir de 12 de maio de 2005, conforme valores abaixo:

- **Salário Base** – (Artigo 11, § 1º, inciso I, e § 5º, da Lei Municipal nº 1.505 de 30 de dezembro de 2004, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 1.457/2004).....
**R\$ 838,33**
 - **Anuênio 10%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)**R\$ 83,83**
 - **Incorporação de Horas Extras – Valor** (Decisão Judicial Processo TRT nº RT 689/94).....**R\$ 1.114,64**
TOTAL.....**R\$ 2.036,80**

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANNA ALICE DOS SANTOS PEREIRA**Ato:** Portaria nº 003/2011**Data:** 03/01/2011**Validade:** 21/01/2011**Publicação:** 21/01/2011

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANNA ALICE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 2672, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 003/2011 de 03 de janeiro de 2011, publicada em 21 de janeiro de 2011, com validade a partir de 21 de janeiro de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.599 /2010).....**R\$ 1.923,20**
Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....
**R\$ 1.756,44**
Triênio Lei (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 558,66**
TOTAL.....**R\$ 4.238,30**

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: GERALDO CARLOS DA CONCEIÇÃO**Ato:** Portaria nº 1289/2012**Data:** 25/07/2012**Validade:** 27/07/2012**Publicação:** 27/07/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **GERALDO CARLOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 899, Agente Fiscal de Urbanismo Ref. 204, Padrão "L", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1289/2012 de 25 de julho de 2012, publicada em 27 de julho de 2012, com validade a partir de 27 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 3.452,69**
Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....
**R\$ 586,96**
Triênio Efetivo 15% (Artigo 123 da Lei Municipal nº 335/86).....
**R\$ 517,90**
Adicional de Produtividade (Lei Municipal nº 1.980/08).....**R\$ 6.905,38**

TOTAL.....R\$ 11.462,93

Angra dos Reis, 30 de julho de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

- TOTALR\$ 5.771,76

Angra dos Reis, 14 de fevereiro de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: LUCINETE MARIA DA SILVA

Ato: Decreto nº 7.552/2010

Data: 05/08/2010

Validade: 31/10/2009

Publicação: 13/08/2010

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **LUCINETE MARIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor aposentado desta municipalidade, Augusto Ferreira Nascimento, ocupante do cargo de Zelador (Aposentado), Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 3490, através do Decreto nº 7.552 de 05 de agosto de 2010, publicado em 13 de agosto de 2010, com validade a partir de 31 de outubro de 2009, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 48/2009)
 **R\$ 465,00**

Angra dos Reis, 27 de agosto de 2010.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA HERCILIA FIUZA FARIA DA SILVA

Ato: Decreto nº 8.178/2011

Data: 26/12/2011

Validade: 26/11/2011

Publicação: 30/12/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARIA HERCILIA FIUZA FARIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor, Alberto Jose Sarmento da Silva, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 203, Padrão "J", Matrícula nº 894, através do Decreto nº 8.178 de 26 de dezembro de 2012, publicado em 30 de dezembro de 2011, com validade a partir de 26 de novembro de 2011, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 407/2011)..
 **R\$ 7.134,40**

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: TERESA CRISTINA BRAZ GRACIANO ALMEIDA

Ato: Portaria nº 1.305/2011

Data: 14/12/2011

Validade: 12/01/2012

Publicação: 12/01/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TERESA CRISTINA BRAZ GRACIANO ALMEIDA**, Docente II, Referência 600, matrícula 2660, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.305/2011 de 14 de dezembro de 2011, publicada em 12 de janeiro de 2012, com validade a partir de 12 de janeiro de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F. e Lei Municipal nº 2.750/2011).....
 **R\$ 2.547,24**
 - **Triênio Ref. 7** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)
 **R\$ 2.326,35**
 - **Triênio (Lei nº 1857/2007)** **R\$ 898,14**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: AUREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 1256/2012

Data: 18/07/2012

Validade: 20/07/2012

Publicação: 20/07/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **AUREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 1810, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1256/2012 de 18 de julho de 2012, publicada em 20 de julho de 2012, com validade a partir de 20 de julho de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da C.F. e Lei Municipal nº 2867/2012).....
 **R\$ 2.159,14**

- **Triênio Ref. 7** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90) .. **R\$ 1.971,90**

- **Triênio Lei (Lei nº 1857/2007)** **R\$ 239,60**

- **TOTAL** **R\$ 4.370,64**

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: LUCAS SIQUEIRA DA SILVA

Ato: Decreto nº 7.907/2011

Data: 02/06/2011

Validade: 02/04/2011

Publicação: 03/06/2011

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **LUCAS SIQUEIRA DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora, Rosane Amendola de Siqueira, Matrícula nº 536, através do Decreto nº 7.907 de 02 de junho de 2011, publicado em 03 de junho de 2011, com validade a partir de 02 de abril de 2011, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22 e 23, inciso II e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 568/2010)..
 **R\$ 4.894,55**

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2011
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA ROSA PIRES DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 957/2010

Data: 31/08/2010

Validade: 08/10/2010

Publicação: 08/10/2010

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ROSA PIRES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "I", matrícula 3014, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 957/2010 de 31 de agosto de 2010, publicada em 08 de outubro de 2010, com validade a partir de 08 de outubro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional ao valor do benefício médio calculado a 7.420/10.950 dias** (Artigo 40, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de

18 de junho de 2004)..... R\$ 534,14

Angra dos Reis, 03 de novembro de 2010.
RICARDO DE AGOSTINO
Coordenador de Concessão de Benefícios
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
Gerente de Benefícios e Segurados
SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1021/2012**

INFRATOR: ELIANE SOARES REIS
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº. 244
(MORRO) - BONFIM.
DATA DA INTERDIÇÃO: 03/09/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTERDIÇÃO Nº.: 1022/2012**

INFRATOR: MAURICIO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA PEDRO EUGENIO DE OLIVEIRA, Nº. 244
(FUNDOS -MORRO) - BONFIM.
DATA DA INTERDIÇÃO: 03/09/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1614/2012**

INFRATOR: ARNALDO MARCELINO
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, Nº.
724 – PRAIA DO ANIL.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: COBERTURA
POREXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO
AO EMBARGO 1591/2012. POR DESCUMPRIMENTO A
NOTIFICAÇÃO 3118/2012. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S)
74 INCISO II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO,
NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A
RECOLHER A MULTA DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA
REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE
30 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 13/08/2012
Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1400/2012**

INFRATOR: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA CELSO POUSA COSTA, Nº. 70 – MORRO DO
CARMO.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 2960/2012. FICANDO
INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISOS II E III DA LEI 2.087/2009.
FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR
DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00
(CENTO E SESSENTA REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR
ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 04/09/2012
Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1322/2012**

INFRATOR: ODETE SALLES DA CUNHA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, Nº. 161 –
MONSUABA.
TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 56 - II DA LEI 2.093/2009.
FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR

DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO
PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 05/09/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1809/2012**

INFRATOR: CELIA REGINA MIRANDA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 390 (ANTIGO 342)
– MONSUABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL 3º. PAVIMENTO
FASE DA OBRA: COBERTURA
POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 5857. POR
DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 6743. FICANDO INCURSO
NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISOS II E III EM CONCORDÂNCIA COM
92 § 1º; § 3º, II DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO,
NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO,
A RECOLHER A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS,
CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 13/09/2012

Angra dos Reis, 04 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 17380/2012**

INFRATOR: MANOEL LUCIO GOMES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº. – BRACUI.
TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO CLANDESTINO EM FASE
INICIAL
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 56 - II DA LEI 2.093/2009.
FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR
DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO
PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 17/09/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1325/2012**

INFRATOR: SUELI RODRIGUES RAMALHO
ENDEREÇO: RUA CANDEIAS, Nº. 96 – VILLAGE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: COBERTURA
FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 87 DA LEI 2.087/2009.
FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR
DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 200,00
(DUZENTOS REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO
PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 21/09/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1739/2012**

INFRATOR: INDALÉCIO LEONE DANTOS
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, Nº. 73,
RUA JOSÉ SANTOS – ARIRÓ.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA / VIGAMENTO
POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 1591/2012. POR
DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 06116. FICANDO INCURSO
NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE
INTIMADO, NO PRAZO DE 20 DIAS, A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL

REAIS) OU APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 03/10/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04994/2012

INFRATOR: MARQUINHOS
ENDEREÇO: ESTRADA DA BANQUETA, S/Nº. (RANCHO) – BANQUETA.

DATA DO EMBARGO: 10/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05583/2012

INFRATOR: INSTITUTO DE BELEZA E ESTÉTICA FRANÇA
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº. 462 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 13/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05935/2012

INFRATOR: NILTON
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, S/Nº. AO LADO DO Nº. 30, COND. JAQUEIRA – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 24/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04142/2012

INFRATOR: LEANDRO
ENDEREÇO: RUA AO LADO DA ESTRADA DO OURO, S/N. – ZUNGÚ.

DATA DO EMBARGO: 31/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04143/2012

INFRATOR: ANDRÉ
ENDEREÇO: RUA AO LADO DA ESTRADA DO OURO, S/N. – ZUNGÚ.

DATA DO EMBARGO: 31/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05991/2012

INFRATOR: MARCOS SILVA
ENDEREÇO: RUA DOIS, CASA 20 – CAMORIM GRANDE.

DATA DO EMBARGO: 05/09/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06126/2012

INFRATOR: IGNÁCIO CARLOS DE CARVALHO
ENDEREÇO: RUA ILHA DO COQUEIRO, AO LADO DO Nº.240 EM FRENTE AO Nº. 355 – RIBEIRA.

DATA DO EMBARGO: 10/09/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 05945/2012

INFRATOR: JOSE CLAUDIO DE AQUINO LEITE
ENDEREÇO: RUA OLGA TAVARES CARNEIRO, S/Nº., LOTE 09 – MONSUABA

DATA DO EMBARGO: 12/09/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 04996/2012

INFRATOR: J. L. ENGARRAFAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ENTRADA DA LIXEIRA, S/Nº., PRÓXIMO AO PESQUE E PAGUE – ARIRÓ.

DATA DO EMBARGO: 19/09/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1686/2012

INFRATOR: LEONARDO DE SÁ CAVALCANTE
ENDEREÇO: ESTRADA DO CONTO, 2.900 – PRAIA GRANDE.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DO EMBARGO: 08/08/2012

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1397/2012

INFRATOR: GEOVANI
ENDEREÇO: RUA ORIENTE, Nº. 353 – CAMORIM.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA 3º. PAVIMENTO SEM COBERTURA POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 94 INCISO I DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 16/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1804/2012

INFRATOR: ROGERIO
ENDEREÇO: LOTE 25, QUADRA F, RUA A - GARATUCAIA.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 20/08/2012
Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 1660/2012

INFRATOR: MARCELO
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, AO LADO DO Nº. 1990 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DE OBRA: MISTA
FASE DA OBRA: ALVENARIA / COBERTURA 3º. PAVIMENTO POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR

ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 24/08/2012

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1659/2012

INFRATOR: TIAGO

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, AO LADO DO Nº. 30, COND. JAQUEIRA – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 24/08/2012

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1510/2012

INFRATOR: VALDIRENE

ENDEREÇO: RUA BENEDITO ELIAS LARA FILHO, Nº.45 – MARINAS.

TIPO DE OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA 3º. PAVIMENTO SEM COBERTURA POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 94 INCISO I DA LEI 2.087/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 04/09/2012

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EMBARGO Nº.: 1737/2012

INFRATOR: MANOEL LUCIO GOMES DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº. – BRACUÍ.

TIPO DE OBRA: PARCELAMENTO DO SOLO

FICANDO INCURSO NO(S) ARTIGO (S) 1º E 4º DA LEI 2.093/2009. APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.

DATA DO EMBARGO: 17/09/2012

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 00557/2012

INFRATOR: MARQUINHOS

ENDEREÇO: ESTRADA DA BANQUETA, S/N. (RANCHO MA) – BANQUETA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 06719/2012

INFRATOR: INSTITUTO DE BELEZA E ESTÉTICA FRANÇA

ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº. 462 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 13/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 05306/2012

INFRATOR: NILTON

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, S/Nº., AO LADO DO Nº. 30, COND. JAQUEIRA – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 06764/2012

INFRATOR: LEANDRO

ENDEREÇO: RUA AO LADO DA ESTRADA DO OURO, S/Nº. - ZUNGÚ.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 06765/2012

INFRATOR: ANDRÉ

ENDEREÇO: RUA AO LADO DA ESTRADA DO OURO, S/Nº. - ZUNGÚ.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 06766/2012

INFRATOR: ANDRÉ

ENDEREÇO: RUA AO LADO DA ESTRADA DO OURO, S/Nº. - ZUNGÚ.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ZIAP.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 06784/2012

INFRATOR: MARCOS SILVA

ENDEREÇO: RUA DOIS, CASA 20 – CAMORIM GRANDE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO, ARTIGO 72 LEI 2.087/2009. SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/09/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 06785/2012

INFRATOR: IGNÁCIO CARLOS DE CARVALHO

ENDEREÇO: RUA ILHA DO COQUEIRO, AO LADO DO N. 240 EM FRENTE AO 355 – PRAIA DA RIBEIRA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/09/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06733/2012**

INFRATOR: JOSÉ CLAUDIO DE AQUINO LEITE
ENDEREÇO: RUA OLGA TAVARES, S/Nº., LOTE 09 – MONSUABA.
FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. PRAZO 15 DIAS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 12/09/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0038/2012**

INFRATOR: LEONARDO DE SÁ CAVALCANTE
ENDEREÇO: ESTRADA DO CONTORNO, 2900 – PRAIA GRANDE.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ACABAMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO PARA ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0059/2012**

INFRATOR: JORGE AZEVEDO AMARAL
ENDEREÇO: RUA DA CONQUISTA, 359 – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: MISTA - ACRÉSCIMO
FASE DA OBRA: VIGAMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEVERÁ SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0946/2012**

INFRATOR: GIOVANE
ENDEREÇO: RUA ORIENTE 353.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: COBERTURA DO 4º PAVIMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DA OBRA A ANÁLISE DA PMAR, PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DEMOLIR O 3º E 4º PAVIMENTO NÃO PERMITIDO PELA ZEIS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0176/2012**

INFRATOR: ROGERIO
ENDEREÇO: RUA A, QUADRA F, LOTE 25 – GARATUCAIA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA

NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS), TODA OBRA SOMENTE PODERÁ SER INICIADA MEDIANTE APROVAÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 20/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0062/2012**

INFRATOR: MARCELO
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, AO LADO DO Nº. 1990 – PARQUE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: MISTA
FASE DA OBRA: ALVENARIA / COBERTURA 3º. PAVIMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEVERÁ SUBMETER A OBRA A ANÁLISE DE PROJETO PELA PMAR, CONFORME ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009.

DEVERÁ DEMOLIR PARTE DA EDIFICAÇÃO/OBRA DE MODO A ATENDER O AFASTAMENTO FRONTAL DE 1,50M.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0061/2012**

INFRATOR: TIAGO
ENDEREÇO: RUADAS FLORES, AO LADO DO Nº. 30, CONDOMINIO JAQUEIRA – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEVERÁ SUBMETER SUA OBRA A ANÁLISE DE PROJETO PELA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009. CÓDIGO DE OBRAS.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0012/2012**

INFRATOR: ROSIMERE DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO AIRES, 65 (ESCADARIA) – CAMPO BELO.
FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DOU-LHE CIENCIA DO PARECER EXARADO NO PROCESSO INTERNO Nº. 021/12/SSH FOLHA 12 EMITIDO PELA PGM, QUE DIZ: “NOTIFICAR A FAMÍLIA A DESOCUPAR O IMÓVEL INTERDITADO”.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/08/2012

Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0948/2012**

INFRATOR: VALDIRENE
ENDEREÇO: RUA BENEDITO ELIAS LARA FILHO, Nº. 45 – MARINAS.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA / VIGAMENTO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO DA OBRA A ANÁLISE DA PMAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO DO MESMO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 04/09/2012
Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0061/2012**

INFRATOR: TIAGO
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, A OLADO DO Nº. 30, CONDOMÍNIO JAQUEIRA – VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: DEVERÁ SUBMETER SUA OBRA A ANÁLISE DE PROJETO PELA PMAR, CONFORME LEI 2.087/2009. CÓDIGO DE OBRAS.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 24/08/2012
Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0105/2012**

INFRATOR: MANOEL LUCIO GOMES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº., ITINGA - BRACUI.
TIPO DA OBRA: PARCELAMENTO DO SOLO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO, INICIADO SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 2.093/2009 ARTIGO 1º E 4º.
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 17/09/2012
Angra dos Reis, 08 Outubro de 2012.
Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 34/2012/SMA**

Angra dos Reis, 08 de Outubro de 2012.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra em área de domínio público, Possuidor (a) **Luciano**, Situado na Rodovia Mário Covas, Km 500, entre a entrada da Estrada dos Índios e a Azulando piscinas - Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Luciano
Auto de Demolição nº. 34/2012/SMA
Extrato de Demolição nº. 34/2012/SMA
PI Nº. 102/2012/DFU. SMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0210
AUTUADO CONDOMÍNIO PORTO BALI RESIDENCE RESORT
ENDEREÇO ESTRADA DO MARINAS, S/Nº, PRAIA DO JARDIM – ANGRA DOS REIS, RJ.
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
EM ANÁLISE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM RESPOSTA AO AUTO ANTERIOR (Nº 0240) A CGAAR CONSIDEROU QUE AS INFORMAÇÕES FORAM INSUFICIENTES. SENDO NECESSÁRIAS COMPLEMENTAÇÕES.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
PARA APRESENTAR ATRAVÉS DE PROTOCOLAMENTO DE PROCESSO ESPECÍFICO (DE DEFESA DE AUTO): PLANTA E MEMORIAL

DESCRIPTIVO ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO E A DEVIDA AUTORIZAÇÃO (PLANTA COM CARIMBO DE APROVAÇÃO E/OU LICENÇA) DO ÓRGÃO AMBIENTAL – INEA.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0213
REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00125
AUTUADO CLUBE PORTINHO DA CAIEIRA
ENDEREÇO ALAMEDA CAIEIRINHA, S/Nº, LOTES 1 E 2, QUADRA N – CAIEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º 57'28.08" / O 44º 18'22.53"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA DE EXTENSÃO APROXIMADA DE 200 M E ALTURA DE 1,5 M SOBRE ESPELHO D'ÁGUA.
CORTE DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO NÃO IDENTIFICADO.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER À SMA.GLCA E PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONSTRUÇÃO E CORTE DE ÁRVORE DESCRITOS ACIMA.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0227
AUTUADO CARLOS ALBERTO FONSECA DA CRUZ
ENDEREÇO ESTRADA DO CONTORNO, Nº 200 – PRAIA DA ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º 59'07" / O 44º 19'03"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
DEVIDO À EXISTÊNCIA DO OFÍCIO COCAP/SPU/LTF Nº 5400/2011, REFERENTE À APLICAÇÃO DO REGIME DE AFORAMENTO DO ACRESCIDO DE MARINHA PARA O ATERRO COM ÁREA DE 55,70 M² EXISTENTE NO ENDEREÇO SUPRA, FOI LAVRADO O PRESENTE AUTO A FIM DE SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A LEGALIDADE DO REFERIDO ATERRO.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER À SMA.GLCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LEGALIDADE DO ATERRO SOBRE ÁREA COSTEIRA NÃO EDIFICANTE.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0242
AUTUADO SERGIO DE CASTRO LIMA
ENDEREÇO RUA MORIÁ (FINAL DA RUA) – PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º 57'11.47" / O 44º 17'11.04"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA APROXIMADA DE 3.000 M², ÀS MARGENS DE CURSO D'ÁGUA.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
COMPARECER À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL (SMA.GLCA), PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A OCORRÊNCIA CONSTATADA.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0245
AUTUADO CONDOMÍNIO PORTO CASTELLAMRES
ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 105 – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

SUPRESSÃO DE UMA ÁRVORE SEM LICENÇA (AUTORIZAÇÃO) DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0265

REFERÊNCIA ADESIVO DE EMBARGO Nº 00029

ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00114

AUTUADO MÁRCIO ROCHA MELLO

ENDEREÇO PIRAQUARA DE DENTRO, KM 513 DA RODOVIA RIO-SANTOS – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 59'45.93" / O 44° 26'30.18"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CORTE DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO E DESMONTE DE ROCHA COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE RUA.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E APRESENTAR AUTORTIZAÇÕES/LICENÇAS PARA AS ATIVIDADES CONSTATADAS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0272

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00049

ADESIVO DE INTERDIÇÃO Nº 00021

AUTUADO RENATO ÁVILA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO RUA DA CASCATA, Nº 785 – MONSUABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 00'43.6" / O 44° 12'49.3"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE PEDRA EM APROXIMADAMENTE 5 M³ (CINCO METROS CÚBICOS);

CORTE DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS;

E CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL (GLCA) DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONSTATADO E APRESENTAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS CABÍVEIS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0276

AUTUADO ARNALDO GARCIA COSTA

ENDEREÇO Pousada Recanto de Lourdes, Ponta Grossa do Sítio Forte, S/Nº, Gleba 6 – Ilha Grande – Angra dos Reis, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 7'9.42" / O 44° 17'39.97"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DECK SOBRE O ESPELHO D'ÁGUA, ESCADA E MURO DE PEDRA SOBRE O COSTÃO ROCHOSO E AVANÇANDO SOBRE O ESPELHO D'ÁGUA.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E APRESENTAR

AS LICENÇAS CABÍVEIS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0284

REFERÊNCIA ADESIVO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00197

AUTUADO JOSÉ MARIA VIEIRA

ENDEREÇO RUA ANTERIOR A ESTRADA DO OURO, S/Nº (PERTO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA) – ZUNGÚ – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22° 52'58.07" / O 44°17'33.01"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

SUPRESSÃO DE VEGETAL (CORTE E PODA) EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

PARA COMPARECER A SMA PARA ESCLARECIMENTOS E FORNECER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0305

AUTUADO FERNANDO REIS

ENDEREÇO ESTRADA DA PONTA LESTE, Nº 5100, RUA B, LOTE 28 – PRAIA DA TARTARUGA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23° 01'39.82" / O 44° 13'47.36"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

CORTE DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO NÃO IDENTIFICADO.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPEITO DA CONSTATAÇÃO SUPRA.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO AMBIENTAL Nº 0218

AUTUADO ANTONIO BARBOSA SERVOLO – ME

ENDEREÇO RUA POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Nº 345 A, DESMEMBRAMENTO, LOTE 02, QUADRA 15 – PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

COMUNICAÇÃO SOBRE DESPACHO CGAAR (COMISSÃO DE GRADAÇÃO, ADMISSIBILIDADE E ANÁLISE DE RECURSOS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

COMPARECER À SMA.GLCA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, EM VISTAS DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE REVERESÃO DA MULTA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 029/GLCÁ/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0235

AUTUADO MÁRCIO ROCHA MELLO

ENDEREÇO RODOVIA RIO SANTOS, KM 513 – PIRAQUARA DE DENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 22° 59'35.95" / O 44° 26'29.02"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000 COMBINADO COM

ART. 85 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2008
DECRETO MUNICIPAL 7.481 DE 2010, ARTIGO 94

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 9.492,11 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 035/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0113

AUTUADO MURILLO BERNARDES MIGUEL

ENDEREÇO RUA AMÂNCIO FELÍCIO, Nº 142, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 23° 03'32.1" / O 44° 10'11.5"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INSTALAÇÃO DE TANQUE DE PISCICULTURA E CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DE CURSO D'ÁGUA DENTRO DOS LIMITES DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010, ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 26.795,09 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA DEMOLIÇÃO IMEDIATA DAS EDIFICAÇÕES EMPREENDIDAS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 036/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0108

AUTUADO HAROLDO LOPES DE SOUZA

ENDEREÇO RUA ILHA DA GIPÓIA, S/Nº, LOTEAMENTO DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 22° 57'48.55" / O 44° 18'8.09"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CORTE DE VEGETAÇÃO ARBÓREA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000 COMBINADO COM ART. 85 DA LEI MUNICIPAL Nº 1985/2008

ARTIGO 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 299,59 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 037/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0134

AUTUADO MÁRCIO LUIZ DONNICI

ENDEREÇO PRAIA DA TAPERA, SÍTIO FORTE – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 23° 8'10.72" / O 44° 17'14.11"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE DECK EM ÁREA INSERIDA NA APA DE TAMOIOS SEM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010, ARTIGO 32

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 297,91 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE A MUNICIPALIDADE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 038/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0287

ADESIVO DE EMBARGO Nº 00073

AUTUADO WILIAM CESAR DA SILVA CARDOSO

ENDEREÇO RUA MARIO DAS GRAÇAS TOLEDO, AO LADO DO Nº 786 – PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

OFICINA DE PINTURA

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI 3.467 – ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE A MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA RETIRADA DA PLACA E PINTURA DO MURO QUE CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE ATIVIDADE COMERCIAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 039/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0238

AUTUADO MARCOS DA SILVEIRA SUL

ENDEREÇO ESTRADA DO BEIRA RIO, SERTÃO DO BRACUÍ, APÓS O PESQUE E PAGUE DO GALEGO – BRACUÍ – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 22° 54'54.77" / O 44° 22'38.95"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DE APROXIMADAMENTE 60 M³ (SESSENTA METROS CÚBICOS) COM VESTÍGIOS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 94 – LEI 3.467/2000

ARTIGO 98 – LEI 3.467/2000 COMBINADO COM ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 1965/2008

ARTIGO 6º, § 11 E § 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 3.057,73 (TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS

E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 041/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0105

AUTUADO ARY CARLOS PEREIRA

ENDEREÇO ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 555 – ENEADA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º 59'5.28" / O 44º 18'28.12"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

SUPRESSÃO DE 03 ESTRATOS VEGETAIS DE PORTE ARBÓREO SEM LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL E/OU ESTADUAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

DECRETO MUNICIPAL 7.481 DE 2010, ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.036,47 (HUM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 046/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0138

AUTUADO VETORIAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ENDEREÇO CONDOMÍNIO PORTOGALO, GLEBA L, SÍTIO 3 – PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 – DECRETO 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 875,26 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 047/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0215

AUTUADO MIRIAM GONÇALVES

ENDEREÇO RUA B, S/Nº, QUADRA 06, LOTE 06, CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA – MONSUABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADA GEOGRÁFICA S 23º 01'26.86" / O 44º 13'53.72"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM APRESENTAR AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 – DECRETO 7.481/2010, ART. 94

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA PARA QUE A AUTUADA FIQUE CIENTE DE QUE QUALQUER MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SÓ PODERÁ SER INICIADA APÓS EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Angra dos Reis, 18 de Outubro de 2012.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E MASTER SAFE SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008/2012 AO CONTRATO Nº 006/2007

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de 21 de agosto de 2012, com término em 19 de outubro de 2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 65 da Dotação Orçamentária nº 23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 452/2012, de 14/08/2012**, no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, para o período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2759/2006.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2012.

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 016/2011

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27 de Setembro de 2012 e término em 26 de setembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 38 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339036.10.301.0183.2.236.20.03, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 000601/2012, de 14/09/2012**, no valor de **R\$ 7.457,15 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do **Processo Administrativo nº 2512/2011**

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2012

Angra dos Reis, 27 de Setembro de 2012.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC,

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 006/2011

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 25 de agosto de 2012, com término em 24 de agosto de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 13 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 574/2012, de 23/08/2012**, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 875/2011.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2012.
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA

C.C.S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME**TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 007/2011**

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 14 de setembro de 2012, com término em 13 de setembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 13 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 575/2012, de 23/08/2012**, no valor de **R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 875/2011.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2012.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA C.C.S LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 008/2011

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 09 de setembro de 2012, com término em 08 de setembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 75 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.333.20.03, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 576/2012, de 23/08/2012**, no valor de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 875/2011.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2012.

Angra dos Reis, 25 de agosto de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e GP DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ME

TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 035/2010

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de 20 de setembro de 2012, com término em 19 de setembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações Orçamentárias nos.
 23.01.339039.10.301.101.2.184.00, 27.01.339039.10.301.101.2.209.20
 27.01.339039.10.301.180.2.219.20, 27.01.339039.10.301.180.2.222.20
 27.01.339039.10.301.181.2.232.20, 27.01.339039.10.301.181.2.234.20
 27.01.339039.10.301.183.2.236.20, 27.01.339039.10.301.180.2.234.20
 27.01.339039.10.301.101.2.333.20.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo Administrativo nº 367/2010.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2012

Angra dos Reis, 20 de setembro de 2012.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ANGRA LAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANGRA DOS REIS

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 013/2011

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de 16 de setembro de 2012, com término em 15 de janeiro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 31 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 598/2012, de 14/09/2012**, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2633/2011.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012.

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA MEDSYSTEM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 005/2011.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2012 e término em 14 de agosto de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 65 da Dotação Orçamentária nº.23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, tendo sido emitida **Nota de Empenho nº 0453/2012, de 14/08/2012**, no valor de **R\$ 35.333,32 (Trinta e Cinco mil, Trezentos e Trinta e Três reais e trinta e dois centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 4010/2010.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E CENTRO DE DIAGNÓSTICO BIOMÉDICO – CDB

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 012/2011

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de 16 de setembro de 2012, com término em 15 de janeiro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 31 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0181.2.226.20.04, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 599/2012, de 14/09/2012**, no valor de **R\$ 332.452,49 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** e **Nota de Empenho nº 600/2012, de 14/09/2012**, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, para o exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FuSAR nos autos do Processo nº 2633/2011.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012.

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 006/2012/
SOH.GPGA****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DEVENDOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, e representado, por força do **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.903, de 02/01/2009**, pelo Secretário Vinglé Neves Martins, matrícula 21854, portador da Carteira de Identidade nº 801006741, expedida pelo CREA, inscrito no CREA sob o nº 801006741 e no CPF/MF sob o nº 323642107-04.

CREDOR: CEL CONI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.083.947/0001-50, situada à Rua do Comércio nº 133, 2º andar, Centro – Angra dos Reis – RJ.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVENDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 118.562,16** (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVENDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário da prestação de serviços de **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAUL POMPÉIA - MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ**, configurada através do Contrato 057/2007, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 7652/2007.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade, nos moldes do Decreto nº 6.903/2009.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao **MUNICÍPIO** plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho, Construção e Ampliação de novas Unidades Escolares, Nota de Empenho Nº 3039/2012.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 26 de Setembro de 2012.

CEL CONI ENGENHARIA LTDA

CREDOR

Vingle Neves Martins

Secretário de Obras, Habitação e Serviço Público - SOH

Matrícula 21.851

ORDENADOR DE DESPESA

TESTEMUNHAS:

ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 20844

JOSIVETE APARECIDA PEREIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA 10376

RESOLUÇÃO Nº 17/2012/CMAS

“APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO – SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2012”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 135ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos 25 dias do mês de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 DE OUTUBRO DE 2012.

CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2012/CMAS

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO INCENTIVO ESTADUAL DE GESTÃO AOS MUNICÍPIOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ANO DE 2011”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as deliberações advindas da 135ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, a prestação de contas dos recursos do INCENTIVO ESTADUAL DE GESTÃO AOS MUNICÍPIOS repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, no ano de 2011;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 26 DE OUTUBRO DE 2012.

CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMAS

ERRATA

Na publicação do Anexo da Resolução nº 013/2012/CMAS do dia 05 de outubro de 2012:

ONDE SE LÊ:

“... atendendo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 16, de 05/05/2012 do CNAS.”,

LEIA-SE:

“atendendo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 16, de 05/05/2010 do CNAS.”

”ONDE SE LÊ:

“... e com o artigo 7º da Resolução 16, de 05 de maio de 2012 que observa os seguintes aspectos:”,

LEIA-SE:

“... e com o artigo 7º da Resolução 16, de 05 de maio de 2010 que observa os seguintes aspectos:”

Cássia Marques dos Santos

Presidente do CMAS

ERRATA

Na publicação do Anexo da Resolução nº 014/2012/CMAS do dia 05 de outubro de 2012:

ONDE SE LÊ:

“... atendendo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 16, de 05/05/2012 do CNAS.” ,

LEIA-SE:

“atendendo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 16, de 05/05/2010 do CNAS.”

Art. 1º - ONDE SE LÊ:

“...e seus objetivos estão em conformidade com a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2012,...” ,

LEIA-SE:

“...e seus objetivos estão em conformidade com a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010,...”

Cássia Marques dos Santos

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 273/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR RENAN JUNIO AZEVEDO, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 274/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR WELLINGTON FERNANDO SANTOS DA SILVA, para o

Cargo de Subcoordenador de Abastecimento, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 275/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANO FERNANDO TEIXEIRA DE MORAES, para o Cargo de Subcoordenador da Farmácia da Jacuecanga, símbolo CC-5, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 276/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR KARINE SOUZA D'AZEVEDO, Matrícula 4500649, do Cargo de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas de Jacuecanga, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 277/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO EMÍLIO RABHA DE SOUZA, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 278/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ ANTÔNIO NOBRE CAVALCANTI, para o cargo de MÉDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA AMBULATÓRIO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 279/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILLA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 280/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDILÉIA PERUCIO CANDIDO SANTOS, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 281/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CINTHIA DOS ANJOS GOMES, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 282/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR PAMELLA DOS SANTOS RODRIGUES DE ASSIS, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 283/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR AGATHA DOS SANTOS RODRIGUES, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 284/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LÁZARO SOARES DE AZEVEDO, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 285/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE DE AVELLAR CASTELLO BRANCO, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 286/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS

REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR EXPEDITO MACHADO DE OLIVEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 287/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ALBERTO SENA BITTENCOURT, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 288/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ROBSON DA SILVA JUVENCIO, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 289/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉA NAKANO SAMUEL, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 290/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LÍCIA BLONDET MONTEIRO, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 291/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ELISANGELA MATHIAS PEREIRA, para o cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 292/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUANA RAMOS DE SOUZA, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 293/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MAURO DE AMORIM DIAS, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 294/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR THAMIRES ORDUNHA GONÇALVES, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 295/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR THIAGO JORGE CARDOSO BRAZ, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 296/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JOHNNI PERES DE OLIVEIRA, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 297/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA JORGE DE OLIVEIRA SALLAMI, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, do Grupo Funcional

Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 298/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIO ROBERTO SILVA VIEIRA, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 299/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON BERNARDINO TORRES, para o cargo de GESSEIRO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 300/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR BERENICE DE FREITAS ARAÚJO, para o cargo de GESSEIRO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 301/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR VAGNER MARTINS RIBEIRO, para o cargo de GESSEIRO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 302/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR SUELEN GURGEL DE ARAGÃO, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 303/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR PRISCILLA FERNANDES GUIMARÃES LAPLAGNE, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 304/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR FABRÍCIO JASBICK TONACK, para o cargo de FARMACÊUTICO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 305/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR MANUELLA RAMOS DE ALCÂNTARA CANTHÉ, para o cargo de PROCURADORA JURÍDICO, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 306/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR LUANA AGUIAR FELISARDA, para o cargo de RECEPCIONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 307/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR JÉSSICA RAPHAELA DE ALMEIDA SIMÕES, para o cargo de RECEPCIONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 308/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo 195/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, para o cargo de RECEPCIONISTA, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 309/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do memo

196/2012/DRH de 30 de outubro de 2012;

RESOLVE:

NOMEAR RICARDO RIEDEL MARTINS RIBEIRO, para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 310/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2012 da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2012, os seguintes servidores:

Presidente: JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA – Matr.: 21997

Membros: NILCINEIA FONSECA DA SILVA – Matr.: 14154

JENAINA FERREIRA BERTUCIO – Matr.: 17027

ANDREA SCAPIN JORDAO COSTA GONCALVES DIAS – Matr.: 22354

JOCELIA DA SILVA CARVALHO PERES – Matr.: 4501043

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 506/PPP/12

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida na **C. I. nº 134/2012/SAD.GMO e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 115, inciso I, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra a servidora Darlene dos Reis Abreu da Silva, matrícula 13543, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2012.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2ª Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011/FT

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa VIVO S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual – Contrato nº. 011/2011/FT, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do término do prazo previsto no Primeiro Termo Aditivo, ou seja, do dia 17/09/12 até o dia 16/09/2013, observado os termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 16.466,40** (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo que para o presente exercício é na ordem de R\$ 4.802,70 (quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da Ficha nº. 80 e Dotação Orçamentária nº. 22.01.339039.04.122.0101.2.184, do orçamento vigente – Nota de Empenho nº163/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 052/2012/FT.GAF, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.308/10/FT.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2012.

Angra dos Reis/RJ, 17 de setembro de 2012.

Carlos Henrique Carloni
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente a modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de serviços com consequente aumento de quantitativos e do valor da planilha original, especificados em itens.

VALOR: R\$ 12.915,27 (doze mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº. 348/2012/SAAE, de 10/10/2012.

DOTAÇÃO: PT. Nº. 17.512.0123.2.317, ED.: 4.4.90.51.00.00 no valor de R\$ 7.915,27 (sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos) da Nota de Empenho Nº 474/2012 datada de 15/10/2012 e PT. Nº. 17.512.0123.2.317, ED.: 4.4.90.51.00.00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme consta da Nota de Empenho nº. 475/2012/SAAE datada de 15.10.2012.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOSÉ CORREA BARREIROS

ENDEREÇO: RUA CARLOS CRUMMOND DE ANDRADE, Nº 208 – PARQUE PEREQUÊ.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 05.527-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARLENE PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DA CONQUISTA, Nº 150 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 16.866-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: GERALDO EVANGELISTA SODRÉ

ENDEREÇO: RUA DONA ALICE, Nº 29 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 19.578-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ELISABETE JOCI PINTO
ENDEREÇO: TRAVESSA MIRANDA, S/Nº - PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 21.847-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOSÉ CORREA BARREIROS
ENDEREÇO: RUA CARLOS CRUMMOND DE ANDRADE, Nº 208 – PARQUE PEREQUÊ.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 19.354-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LUIZ CLAUDIO MARIANO
ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, Nº 17 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 18.156-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: EURIDES APARECIDA REIS DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº 167 - ABRAÃO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 406-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: NELSON GUEDES DA SILVA
ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO GABRIEL, S/Nº - PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 20.390-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DA CONQUISTA, Nº 150 – PARQUE MAMBUCABA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 17.353-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOSÉ DE SOUZA FILHO
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1 - FRADE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 04.174-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ENOQUE MATIAS DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA VIVALDO VAZ, Nº 50 – PARQUE BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 39.526-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 29 de outubro de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

ERRATA

Na publicação do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos, celebrado entre o SAAE e ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, datado de 10 de setembro de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 404 de 26/010/2012, página 13.

Onde se lê:

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

Leia-se:

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA

DE PRODUTOS Nº 014/2012.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 30 DE OUTUBRO DE 2012.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente do Saae

RESOLUÇÃO Nº 015/2012/CMAS

“APROVA A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 134ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, a INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sob o número 003/2012/CMAS, nos termos do Parecer Técnico da Comissão de Inscrição do CMAS, que segue como anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 27 DE SETEMBRO DE 2012.
CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 15/2012/CMAS
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS**

A Comissão de Inscrição do CMAS, realizou no dia 21 de setembro de 2012 visita institucional à Associação de Caridade São Vicente de Paulo, com vistas a dar prosseguimento no pedido de inscrição de Entidade, atendendo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 16, de 5/05/2010 do CNAS. No que se refere ao aspecto documental, recomendamos que a entidade inclua nas suas finalidades estatutárias a modalidade de atendimento circunscrita na “Proteção Social Especial de Alta Complexidade” e vimos a necessidade de recomendar a Instituição a atualização de seu Estatuto, referente aos Artigos 1º, 2º, 3º, 9º 14, 39 e 44, assim como especificar o uso do recurso proveniente das doações recebidas pelos idosos, de acordo com a Lei 10.741, de 2003, art. 35 e 50.

Foi verificado, que de acordo com o Plano de Trabalho-2012 apresentado, que os objetivos da entidade estão em conformidade com a Resolução 109 de novembro/2009-CNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o artigo 7º da Resolução nº16, de 05 de maio de 2010, que observa os seguintes aspectos:

- A) A entidade realiza ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- B) Os serviços de atendimentos, projetos e demais atividades asseguram a perspectiva de autonomia e garantia de direitos.
- C) Constata-se a busca permanente da Entidade em desenvolver atividades relacionadas à participação dos usuários;

Tendo em vista o exposto, esta Comissão avalia que a entidade em tela está apta a proceder sua inscrição neste órgão de controle social, desde que cumpra as orientações acerca dos ajustes regimentais/documentais, no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente apontado, pois a ausência destas providências acarretará no impedimento do funcionamento desta instituição, e a não obtenção da inscrição definitiva nesse CMAS.

Aproveitamos o ensejo para informar que esta Comissão, a partir da visita institucional, aponta adequações importantes a serem implementadas com vistas a otimizar a oferta de serviços, de acordo com a legislação vigente, quais sejam:

- Adequar as instalações físicas (piso inadequado para o perfil dos usuários e banheiros não adaptados aos idosos);
- Viabilizar sala para os atendimentos psicossociais;
- Providenciar vigiapatrimonial;
- Adequar o quantitativo de funcionários, de acordo com a NOB-SUAS-RH.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2012.
Comissão de Inscrição:
Isabela Ferrari Lemos
Luciana Moreira da Silva Bastos
Pedro Augusto Perini
Magno Pinto de Oliveira

RESOLUÇÃO Nº 016/2012/CMAS

“APROVA A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS NOS TERMOS DO PARECER

DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações advindas da 135ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, a INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS, sob o número 0042012/CMAS, nos termos do Parecer Técnico da Comissão de Inscrição do CMAS, que segue como anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 25 DE OUTUBRO DE 2012.
CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMAS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 16/2012/CMAS

PARECER DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS

A Comissão de Inscrição do CMAS realizou no dia 18 de outubro de 2012 visita institucional à APADEV, com vistas a dar prosseguimento no pedido de inscrição da Entidade, atendendo os parâmetros estabelecidos pela Resolução 16, de 05/05/10 do CNAS. No que se refere ao aspecto documental, recomendamos que a Entidade reescreva seu Plano de Ação Anual de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, modificando o termo Proteção Social Especial de “Média Complexidade” para Proteção Social Básica. Também vimos a necessidade de recomendar à instituição a atualização de seu Estatuto, no que se refere ao Artigo 2º, assim como especificar o público-alvo proveniente dos atendimentos, especificando faixa etária, renda familiar, tipo específico de deficiência - Parcial ou Total.

As instalações físicas não estão condizentes com as exigidas aos equipamentos da Proteção Social Básica, seus objetivos estão em conformidade com resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o artigo 7º da Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, que observa os seguintes aspectos:

- A) A entidade realiza ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- B) Os serviços de atendimento, projetos e demais atividades asseguram a perspectiva de autonomia e garantia de direitos.
- C) Há garantia de gratuidade em todos os serviços e projetos;
- D) Constata-se a busca permanente da Entidade em desenvolver atividades relacionadas à participação dos usuários;

Tendo em vista o exposto, esta comissão avalia que a entidade em tela está apta a proceder sua inscrição neste órgão de controle social, desde que cumpra as orientações acerca dos ajustes regimentais/documentais, a partir da data da publicação do presente. Ressaltamos que a ausência destas providências acarretará no impedimento do funcionamento desta instituição e a não obtenção de inscrição definitiva nesse CMAS.

Aproveitamos o ensejo para informar que esta Comissão, a partir de visita institucional, aponta adequações importantes a serem implementadas com vistas a otimizar a oferta de serviços, de acordo com a legislação vigente, quais sejam:

- Adequar as instalações físicas ao perfil dos usuários de instituições (rampas de acesso, barras de segurança);
- Disponibilizar salas para atendimento psicossocial (verificamos a existência de duas salas de oficinas e uma de recepção).

Angra dos Reis, 25 de outubro de 2012.
Comissão de Inscrição:
Isabela Ferrari Lemos
Luciana Moreira da Silva Bastos
Pedro Augusto Perini
Magno Pinto de Oliveira

LEI Nº 2.962

DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - CEMANEE.

Art. 1º Fica denominada de “PROFESSORA SHEILA BARBOSA DE SOUZA”, o Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais - CEMANEE, localizado na Rua Francelino Alves de

Lima - Japuiba, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta com esta Lei.

Art. 3º A família da homenageada será a convidada de honra do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.964

DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPSAD.”

Art. 1º denominado o Próprio Municipal de “VALDOZANIO JOSÉ DE MELO”, o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPSAD, localizado na Rua Benedito Pereira da Rocha – Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, promoverá todo o necessário para a realização do evento de homenagem que se presta esta Lei.

Art. 3º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 8.509

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.251.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 19.251.000,00 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	175.000,00
31.01.319004.04.122.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	62.000,00
22.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	251.000,00
23.01.319004.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	3.700.000,00
23.01.339036.10.301.0101.2.184.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	63.000,00
23.01.319011.10.301.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	15.000.000,00
TOTAL		19.251.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
MAURO RIBEIRO GARCIA
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
CARLOS HENRIQUE CARLONI
Presidente da Fundação de Turismo
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 8.514

DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.671,28 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 6.671,28 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	6.671,28
TOTAL		6.671,28

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.515

DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339032.10.301.0182.2.231.20.06	27.01.339036.10.301.0182.2.230.20.06	150.000,00
27.01.339032.10.301.0182.2.231.20.06	27.01.339039.10.301.0182.2.230.20.06	50.000,00
27.01.339032.10.301.0182.2.231.20.06	27.01.319011.10.301.0183.2.240.20.03	200.000,00
TOTAL		400.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

20.06 = SUS – Bloco de Assistência Farmacêutica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

DECRETO Nº 8.517

DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.001.746,91 (cinco milhões, um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 5.001.746,91 (cinco milhões, um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.26.782.0187.2.361.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	3.758.881,35
20.05.339047.04.122.0101.2.002.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	1.068.740,00
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.14.319011.10.301.0101.2.001.00.00	94.428,36
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	58.518,67
20.05.339008.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	2.157,15
20.05.339037.04.122.0101.2.155.00.00	20.05.339037.12.361.0101.2.155.00.00	18.829,48
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	191,90
TOTAL		5.001.746,91

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.518

DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 214.544,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 214.544,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	22.01.339039.15.452.0112.2.343.04.00	214.544,00
TOTAL		214.544,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.520

DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 142.394,85 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 142.394,85 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	3.721,36
23.01.339033.10.301.0129.2.216.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	138.673,49
TOTAL		142.394,85

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente do Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

DECRETO Nº 8.522

DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.525,72 (duzentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 200.525,72 (duzentos mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.11.339030.27.812.0121.2.142.00.00	20.11.335043.27.812.0121.2.143.00.00	3.485,00
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339030.12.361.0101.2.162.00.00	3.245,76
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.154.00.00	15.232,43
20.05.339030.04.122.0101.2.162.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.284.00.00	15.590,54
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	20.000,00
20.07.339092.12.361.0166.1.063.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	118.562,16
20.07.449051.27.813.0121.1.143.00.00	20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	24.409,83
TOTAL		200.525,72

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviço Público

JULIANA PEREIRA DAYUBE

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

DECRETO Nº 8.528**DE 16 DE OUTUBRO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853 de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 134.577,05 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Assinatura de Convênio: Fonte 16.01 - Outras Transferências Ligadas a Projetos de Educação – Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT – R\$ 134.577,05 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, na forma do presente Decreto.

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R\$)
20.12.339039.04.122.0101.2.331.16.01	Outras Transferências Ligadas a Projetos de Educação – Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT	134.577,05
Total:		134.577,05

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16.01 = Outras Transferências Ligadas a Projetos de Educação – Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.548**DE 26 DE OUTUBRO DE 2012****INSTITUI GRUPO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – GTCON, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda, dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO o que estabelece a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16, aprovada pela Resolução CFC nº 1.128, do Conselho Federal de Contabilidade, datada de 21 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 467, da Secretaria do Tesouro Nacional, datada de 06 de agosto de 2009, que determina que os municípios adotem a partir de 2013, de forma obrigatória, as novas normas de contabilidade do setor público;

CONSIDERANDO ainda a complexidade da adequação dos procedimentos contábeis vigentes ao atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO ser imprescindível a criação de um Grupo Técnico com integrantes de toda a Administração, para acompanhamento e implementação dessas normas no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o GRUPO TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – GTCON, com a finalidade de:

I – estudar, analisar e discutir as disposições contidas no MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) como forma de propiciar a obtenção de conhecimentos visando à implementação de normatizações técnicas

contábeis no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, abrangendo os aspectos contábeis, financeiros e patrimoniais;

II – elaborar o planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem a adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, bem como a adoção do novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público.

Art. 2º Integrarão o GTCON servidores indicados pelos titulares dos Órgãos da Administração, a serem nomeados por Resolução da Controladoria-Geral do Município, respeitada a seguinte composição:

I – 06 (seis) representantes da Controladoria-Geral do Município, sendo 03 (três) da Subcontroladoria de Gestão Contábil, 01 (um) da Subcontroladoria de Gestão Orçamentária, 01 (um) da Subcontroladoria de Gestão Financeira e 01 (um) da Gerência de Auditoria;

II – (02) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo 01 (um) responsável pelas informações de Dívida Ativa e 01 (um) responsável pelas informações de Receita.

III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, sendo 01 (um) da Subsecretaria de Informática, 01 (um) da Subsecretaria de Recursos Humanos e 01 (um) da Gerência de Materiais e Patrimônio Mobiliário da Subsecretaria de Administração e Logística;

IV – 01 (um) representante da Gerência de Patrimônio Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A Coordenação do GTCON será exercida pelo titular da Subcontroladoria de Gestão Contábil da Controladoria-Geral do Município.

§ 2º Os representantes a serem indicados para compor o GTCON deverão ser obrigatoriamente servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal, objetivando com isso garantir a continuidade dos trabalhos e dos serviços públicos durante o início do exercício do novo mandato de titular do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2013.

§ 3º Poderão integrar o GTCON outros servidores que se fizerem necessários, a critério dos seus integrantes.

Art. 3º A agenda de reuniões do GTCON será definida por decisão colegiada dos membros e ratificada pela Coordenação do Grupo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.550**DE 31 DE OUTUBRO DE 2012****DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de transição governamental na Administração Municipal de Angra dos Reis, cujo objetivo é propiciar condições para que a Prefeita eleita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Para fins de coordenação dos trabalhos vinculados ao processo de transição, fica criada a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL**, a qual será composta pelos seguintes integrantes:

PRESIDENTE: LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário de Governo

ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora-Geral do Município
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

REPRESENTANTES DA PREFEITA ELEITA:

COORDENADOR: NEIROBIS KAZUO NAGAE

MEMBROS:

CARLOS ALBERTO M. SALDANHA DE VASCONCELLOS
 IVAN MARCELO NEVES
 MÔNICA CHAVES GIBRAIL ROCHA
 ROBERTO BONI CARDOSO
 NEY RAMOS DE OLIVEIRA
 RAUL RIBEIRO VAZ
 ANDERSON SILVA DE SOUZA
 KLAUBER VALENTE DE CARVALHO
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 ADENILSON PAIXÃO VIDAL

Parágrafo único. Os servidores efetivos do Quadro da Administração Municipal indicados pela Prefeita eleita para auxiliar sua equipe de transição poderão ser dispensados de suas funções rotineiras de trabalho, devendo para tanto o Coordenador indicar ao Presidente da Comissão os nomes dos profissionais, as datas e respectivos horários em que tais dispensas serão necessárias, para o competente registro.

Art. 3º O processo de transição governamental terá início no dia 05 de novembro do corrente ano e se encerra com a posse da Prefeita eleita.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações consideradas necessárias ao processo de transição governamental, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados pelos representantes da Prefeita eleita por meio de seu Coordenador, através de ofício ou *e-mail*, e dirigidas ao Presidente da Comissão de Transição Governamental, ao qual competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 5º Salvo nos casos previstos em lei, fica expressamente vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste Decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 6º As reuniões a serem promovidas nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal com representantes da Prefeita eleita, caso necessárias, serão previamente agendadas pela Comissão de Transição Governamental, devendo ser efetuado o registro sumário desses encontros em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 8.529

DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.721.541,43 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 1.721.541,43 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339039.04.122.0101.2.331.00.00	20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	4.123,98
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	1.717.417,45
TOTAL		1.721.541,43

Legenda:
 Descrição da Fonte e Vínculo:
 00.00 = Ordinário
 04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
 Controlador-Geral do Município
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 VINGLE NEVES MARTINS
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1522/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 16671/2012, de 31 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ADRIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA SODRÉ**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 19844, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1524/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 103/SECT/2012, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 26 de setembro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR GLÁUCIA BASÍLIO DA SILVA, Matrícula 3248, do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Infantil, da Gerência de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1525/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1010/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 03 de outubro de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, Matrícula 17345, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Especial, da Gerência de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1526/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 104/SECT/2012, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 26 de setembro de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR LINDINAURA BARROS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Infantil, da Gerência de Educação Infantil, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 24 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1527/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1013/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 03 de outubro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR MÔNICA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA ANICETO, Matrícula 1823, do Cargo em Comissão de Gerente de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1528/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1013/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 03 de outubro de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA RODRIGUES SALDANHA DE MENEZES, Matrícula 6701, para o Cargo em Comissão de Gerente de Educação Especial, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1529/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ANTONIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA, Matrícula 1674, da Função Gratificada de Diretor do Núcleo de Apoio Estatístico, da Subcoordenação Educacional e Administrativa, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1530/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 791/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 27 de julho de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA MARIA CONSTANTINO, Matrícula 3265, para a Função Gratificada de Diretor do Núcleo de Apoio Estatístico, da Subcoordenação Educacional e Administrativa, da Coordenação de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1531/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO CARLOS DE SOUZA BEZERRA, Matrícula 1674, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras de Edificações Especiais, da Gerência de Fiscalização de Edificações, da Subsecretaria de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal Obras, Habitação
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1532/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE JOSÉ RIBEIRO, Matrícula 21350, do Cargo em Comissão de Gerente de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1533/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado FÁBIO JULIANO DE PAULA, Matrícula 18438, do Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Fica nomeado FÁBIO JULIANO DE PAULA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1534/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada VÂNIA CORRÊA RIBEIRO, Matrícula 22467, do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, da Coordenadoria Municipal da Juventude, da Subsecretaria de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Fica nomeada VÂNIA CORRÊA RIBEIRO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 ALEXANDRE TABET MIGUEL
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1537/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 18597/2012, de 29 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JULIANA SILVESTRE LOUVEN**, do cargo de Docente I, Matrícula 17209, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1538/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1045/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação,

Ciência e Tecnologia, datado de 16 de outubro de 2012,

RESOLVE:

DISPENSAR MÁRCIA MAIA BRAZ DOS SANTOS, Matrícula 3669, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Professor Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
 RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1539/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 662/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 05 de outubro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **SABRINA ANTUNES MIRANDA PINHEIRO CARDOSO**, Matrícula 22146, do Cargo em Comissão de Coordenadora dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
 WALTER COSTA FILHO
 Secretário Municipal de Ação Social

PARTE II

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
 PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.942
 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO ILMO. SR. WILLIAM OLIVEIRA DE JESUS.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.943
 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO 12º GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ALMIRANTE JOÃO CÂNDIDO BRASIL.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará

data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.944
 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO ILMO SR. ADRIANO FÁBIO DA GUIA.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012
 JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
 PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.945
 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO GRUPO FOLIA DE REIS LUZ DO DIVINO ESPÍRITO SANTO MANOEL RAMOS.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.946
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS À COMPANHIA DE REIS LUZ DIVINA.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.947
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO MINISTÉRIO DE MÚSICA SÃO JOSÉ DA PARÓQUIA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.948
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO MAESTRO SILVINHO SANTOS.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.949
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS AO ILMO SR. FILIPE ANTÔNIO LOPES FRAGA.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.950
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS”

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO BRASIL DOS REIS À BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO.**

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento da Cultura Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2012

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 003/2012 – M. D.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Legislativo na elaboração e emissão e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a disponibilização ao Poder Legislativo dos dados referentes a Receita Corrente Líquida, na obrigação do Poder Executivo, conforme Deliberação nº 218/00 e 222/02 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as instruções para elaboração padronizada dos Relatórios de Gestão Fiscal, no contido nas supracitadas Deliberações e no modelo da Portaria 462/09-STN.

RESOLVE:

1 – Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2012, relacionando os Demonstrativos da Despesa de Pessoal, em cumprimento a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

2 – Garantir a divulgação e conseqüente acesso público aos Relatórios de Gestão Fiscal, na competência do Poder Legislativo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2012

José Antônio Azevedo Gomes

Presidente

Antônio Edineide Cordeiro e Silva

1º Vice-Presidente

José Maria Justino

2º Vice-Presidente

Leandro Corrêa da Silva

1º Secretário

Aguilar Ribeiro da Silva

2º Secretário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012
PROCESSO DE DESPESA Nº 0295/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 022/2012, Processo nº 0295/2012**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Antônio de Azevedo Gomes, às fls. 342 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover Link de Acesso à internet dedicado, de no mínimo 10 mbps.**

ITEM	QUANT/MESES	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DA REDE CORPORATIVA DA CMAR DE NO MÍNIMO 10 MBPS.	R\$ 35.199,96

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover Link de Acesso à internet dedicado, de no mínimo 10 mbps**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata, no edital e seus anexos, partes integrantes independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo de entrega dos serviços ocorrerá em conformidade com os prazos previstos no Termo de Referência, anexo V do edital.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os prazos previstos no Termo de Referência que compõe o Edital. Os serviços, objeto da contratação serão atestados nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Tecnologia da Informação da **CMAR**.

4.2. Executado o serviço, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**, os preços serão irredutíveis, exceto no caso de redução de preço de mercado.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As partes se obrigam a respeitar as cláusulas contratuais pertinentes, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

8.1.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** reiniciará da data da respectiva reapresentação;

8.1.2. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o

valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

8.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

9.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e legislação aplicável.

9.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

10.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

10.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

10.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
10.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

10.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 11.1.1. automaticamente;
- 11.1.2. por decurso de prazo de vigência;
- 11.1.3. quando não restarem fornecedores registrados;
- 11.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir

quaisquer

questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

José Antônio de Azevedo Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

Thiago da Silva Teodoro
Pregoeiro

EMPRESA:

SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.
Rua Comandante Castelo Branco, nº 960, CEP: 23906120 - Balneário, Angra dos Reis/RJ.

CNPJ: 39.162.235/0001-15

Telefone: (24) 34212023

Email: atendimento@netangra.com.br

ARY PLÁCIDO VIEIRA FILHO

RG: 098179328 IFP/RJ

CPF: 027.931.427-27

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura
para melhor
utilizar o dinheiro público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

I FÓRUM DE CIÊNCIA E SAÚDE DE ANGRA DOS REIS



Em reunião realizada na quinta, dia 25 de outubro, ficou definida a programação do I Fórum de Ciência e Saúde de Angra dos Reis, através de convênio entre a Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). O fórum será realizado no dia 29 de novembro, das 9h às 17h, no Centro de Estudos Ambientais. A coordenação do fórum é do Dr. Flávio Rocha da Silva, do Instituto Oswaldo Cruz. As

inscrições poderão ser feitas pelo e-mail fsar.svs@angra.rj.gov.br, e mais informações serão prestadas pelo telefone 3377-1823. A Fusar e a Fiocruz ratificaram o convênio em reunião no dia 30 de agosto, em Angra. O convênio tem três objetos em seu projeto de ação: a realização de pesquisas na área de saúde, a testagem de soros de doenças emergentes e reemergentes e a realização do Fórum de Ciência e Saúde em Angra.

FESTA PARA AS CRIANÇAS DA NOVA ANGRA

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, realizou na tarde de terça-feira, 30 de outubro, no Cras do bairro Nova Angra, mais uma festa em homenagem ao Dia das Crianças – comemorado em 12 de outubro. Mais de 200 pessoas participaram do evento, que aconteceu das 14h às 16h. De acordo com a coordenadora do Cras, Eley Tenório, o objetivo do evento é importante. “Queremos integrar a criança ao meio social, tirando-a da rua e também fornecendo uma orientação adequada à vida”, informa. Os participantes puderam usufruir de atividades de dança, aeróbica, ginástica localizada – com ênfase no pilates e no step –, capoeira e tae kwon do. Também foi oferecido à criançada presente um lanche com cachorro-quente e refrigerante. Ao final, um bolo em homenagem à data foi servido aos participantes.



SINFONIA DE ROTTERDAM FAZ BELO CONCERTO EM ANGRA



Um concerto de altíssima qualidade, na noite de sexta-feira, 26 de outubro, com a Sinfonia de Rotterdam, uma das melhores orquestras da Holanda, que está fazendo uma bela turnê pela Europa, fechou com chave de ouro a programação de música erudita que a Fundação Cultural de Angra (Cultuar) trouxe gratuitamente para a cidade, através do Projeto Concertos no Estado do Rio de Janeiro, realizado pelo Ministério da Cultura. Uma grande plateia atenta e maravilhada aplaudiu de pé a orquestra, que tem como regente titular o sul-africano Conrad van Alphen. Além da Sinfonia de Rotterdam, a Cultuar trouxe através do projeto Concertos no Estado, a Orquestra de Câmara Nouvelle Europe, composta por solistas de vários países europeus e o belíssimo Quarteto Guanabara, que fizeram magníficas apresentações, no Centro Cultural Theophilo Massad.

ANGRA NA OPERAÇÃO LEI SECA



Operadores de Trânsito de Angra participaram de uma operação Lei Seca no Rio de Janeiro na quinta-feira, dia 25 de outubro. A atividade fez parte de um treinamento que a equipe está recebendo para utilizar o etilômetro (popularmente conhecido como “bafômetro”) no município. O aparelho foi comprado há dois meses pela Prefeitura de Angra, e a aquisição é mais uma medida do trabalho de ordenamento do trânsito e melhoria dos transportes que vem sendo

realizado na atual gestão. Trabalho que incluiu a modernização da Superintendência de Transportes e Trânsito, novos equipamentos de fiscalização do transporte público, novos ônibus para a frota, programa Passageiro Cidadão, dentre outras ações. O bafômetro será utilizado pelos operadores municipais de trânsito em parceria com a Polícia Militar. A principal utilização será nos casos de flagrantes de condutores embriagados, fora eventuais operações combinadas com a PM.

PRÉ-MATRÍCULA 2013 PARA A EJA

Pré-Matrícula 2013

EJA

Educação de Jovens e Adultos

De 1º a 30 de novembro de 2012

Os adultos e jovens, a partir dos 15 anos, que desejam estudar na modalidade de Educação de Jovens e Adulto (EJA) da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2013, devem ficar atentos. Para se inscrever, basta procurar uma das 14 unidades relacionadas, no período de 1º a 30 de novembro de 2012, informar os dados pessoais e as unidades escolares de preferência. Assim como ocorreu no ano passado, os interessados ou responsáveis, ao preencherem o formulário de inscrição da pré-matrícula, terão que escolher três

opções de escolas em ordem de preferência. Todas as informações prestadas terão que ser confirmadas através de documentos no ato da matrícula. A renovação das matrículas dos alunos de 2012 que permanecerão na unidade escolar em 2013 será no período de 3 a 7 de dezembro. Já a confirmação da matrícula dos alunos que fizeram a inscrição no período de pré-matrícula acontecerá de 7 a 11 de janeiro, na unidade escolar pretendida. É importante que ninguém perca os prazos.